

TERMO ADITIVO 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.536/0001-33, com Sede à Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Tarumã, na Cidade de Viamão - RS, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA PEREIRA DE MATTOS**, brasileira, sócia gerente, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo de 25% do valor do Termo Aditivo nº 05 do Contrato Administrativo nº 15/2022, para atendimento das necessidades da Escola Municipal David Simonetti, conforme Memorando nº 070/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 17.553,54 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 12(doze) meses a contar de julho/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB), bem como os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Das Dotações:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: 2026 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1314 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 20 MDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Ivorá – RS, 07 de Julho de 2025.

JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]



Assinado de forma digital por

JOSEMAR ZORZI

OSMARI: [REDACTED]

Dados: 2025.07.16 07:43:23 -03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA DE MATTOS
B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA